



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1228/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 11/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe no âmbito do município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário para portadores de diabetes mellitus em todo sistema de Saúde do Município de São Paulo, para a realização de determinados exames, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer Legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, bem como excluir o art. 4º para que o projeto não incorra em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

A Comissão de Administração Pública manifestou se favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Diabetes é uma síndrome metabólica de origem múltipla, causada pela produção insuficiente ou má absorção de insulina, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo e ainda pode causar o aumento da glicemia, as altas taxas podem levar a doenças cardiovasculares, diálise por insuficiência renal crônica, complicações para os olhos (cegueira irreversível), acidente vascular cerebral, amputações de membros inferiores, e em casos mais graves, pode levar a morte.

O Diabetes Mellitus apresenta-se de três diferentes formas: tipo 1, anteriormente conhecido como diabetes juvenil, que compreende cerca de 10% do total de casos; o diabetes tipo 2, anteriormente conhecido como diabetes do adulto, que compreende cerca de 90% do total de casos; e a diabetes gestacional, responsável por maior número de partos prematuros e mortalidade materna.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, os diabéticos possuem um maior risco de episódios de hipoglicemia, os pacientes nestas condições necessitam moderar as doses de insulina para controlar a quantidade de açúcar no sangue, caso ultrapassem 12 (doze) horas de jejum, poderão desenvolver um problema sério de saúde. A hipoglicemia é literalmente nível muito baixo de glicose no sangue e é comum em pessoas com diabetes. Para evitar a hipoglicemia, além das complicações do diabetes, o segredo é manter os níveis de glicose dentro da meta estabelecida pelo profissional da saúde para cada paciente. Essa meta varia de acordo com a idade, condições gerais de saúde e outros fatores de risco, além de situações como a gravidez. Em situações extremas, a hipoglicemia pode causar desmaios ou crises convulsivas e necessitam de intervenção médica. Diabetes e hipoglicemia severa podem causar acidentes, lesões, levar ao estado de coma e até à morte.

Consequentemente, a propositura visa o atendimento prioritário para pessoas com Diabetes Mellitus em hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde e de coleta credenciada, para exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total ou parcial, assim como acontece com os idosos, deficientes e gestantes.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que a Diabetes Mellitus configura-se hoje como uma epidemia mundial, traduzindo-se em grande desafio para os sistemas de saúde,

portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 30/09/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2021, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.